

**LEI Nº. 2784, DE 03 DE JULHO DE 2008.**

Cria o cargo de Agente de Vigilância Sanitária no Município de Linhares, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) cargos de Agentes de Vigilância Sanitária, equiparado ao NIVEL V, Padrão A, da Lei nº 1330/89, com salário base de R\$ 448,32 ( quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e suas atribuições contidas no Artigo 153, da Lei 2560/05.

*Parágrafo único.* Fica ratificada a Lei 1896/96 para fins de fiscalização.

**Art. 2º.** O preenchimento das vagas a que se refere o Artigo 1º, será realizado por processo seletivo público simplificado, de provas e provas de títulos específico da área, no prazo máximo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a promulgação desta Lei, ficando a nomeação, de acordo com a necessidade do Município e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Edital.

**§ 1º.** Os nomeados para o cargo a que se refere o artigo 1º. serão considerados autoridades em saúde municipal.

**§ 2º.** O Regime Jurídico da contratação autorizada nesta Lei é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares - Lei nº. 1347/90 e demais legislação específica, não sendo porém, abrangido pelo disposto nos artigos 60, 74, Inciso VI do artigo 80 e 144 da mesma Lei.

**Art. 3º.** As despesas para fazerem face à presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos**